



PROCESSO Nº 1136/15

PROTOCOLO Nº 13.800.334-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 697/15

APROVADO EM 09/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI CAPANEMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1762/15-SUED/SEED, de 20/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 07/10/15, do Colégio SESI Capanema – Ensino Médio, município de Capanema, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio SESI Capanema – Ensino Médio, localizado na Avenida Botucaris, nº 1030, Centro, do município de Capanema, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 694/15, de 01/04/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 15/04/15 até 15/04/20.

O Ensino Médio foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 694/15, de 01/04/15, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 15/04/15 até 15/04/18.

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1136/15

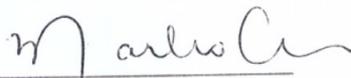
**Matriz Curricular (fl. 182)**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 0450 - CAPANEMA					
ESTAB.: 01024 - SESI CAPANEMA, C-EM		ENT MANTEN.: SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	1	1	1			
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	1	1	1			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2			
	MATEMATICA	2	2	2			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	1	1	1			
	SUB-TOTAL	19	19	19			
PD	CIENCIAS APLICADAS	2	2	2			
	L E M-ESPAÑHOL	2	2	2			
	L E M-INGLES	2	2	2			
	OFICINAS TECNOLOGICAS	2	2	2			
	PRODUCAO TEXTUAL	1	1	1			
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM	1	1	1			
SUB-TOTAL	10	10	10				
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
A L.E.M ESPANHOL DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRICULA FACULTATIVA AO ALUNO.  
AS HORAS AULAS SAO DE 50MIN E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTENSERIACAO. DOIS DIAS DA SEMANA HAVERA 6 AULAS E EM TRES DIAS DA SEMANA HAVERA 5 AULAS.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Julho DE 2015

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Márcia Becker Bonetti**  
Dec 836/15 D.O. 9417 24/03 2015  
RG 3.865.991-0  
Assistente Técnica NRE/FNB

  
Myrta E. Sielma Mendes Maciel  
Coordenadora do Colégio SESI  
SESI Francisco Beltrão



PROCESSO Nº 1136/15

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 183)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos								
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2015	Ano 2016	
E N S I N O  M É D I O	1ª SÉRIE	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2ª SÉRIE	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3ª SÉRIE	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05(cinco) anos.

\*No decorrer do ano letivo 05 (cinco) alunos solicitaram transferência para escolas públicas.

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 185)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 297/15, de 16/10/15, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Rosalina Pereira, licenciada em Pedagogia; Leila de F. Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia e Célio José Steimbacch, licenciado em Geografia, após análise documental e verificação, *in loco*, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)

A instituição de ensino conta com estrutura física adequada para atender a atual demanda de alunos e comunidade escolar. Apresenta acessibilidade com rampas e banheiro adaptado.

(...) A instituição de ensino firmou parceria com o Clube Recreativo Atlético de Capanema, para desenvolver as aulas de Educação Física.

(...) O Certificado do Corpo de Bombeiros é válido até 16/03/16 e a Licença Sanitária até 31/12/15.

(...) Dispõe de laboratório de Química, Física e Biologia, próprio para desenvolver as aulas experimentais, mas também possui um laboratório móvel que circula nas salas de aula com suas maletas específicas, elaboradas e formatadas de acordo com a necessidade dos professores, devidamente equipadas e organizadas. O laboratório móvel de Informática conta com 10 notebooks acessados à internet e softwares adequados. O laboratório fixo se encontra em um espaço pequeno.

(...) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico, composto por títulos referentes ao Ensino Médio, de literatura, paradidáticos, dicionários e revistas.

(...) Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) O Curso, implantado no início do ano de 2015, teve 05 alunos transferidos no decorrer do ano letivo.

O Termo de Responsabilidade, fl. 195, emitido pela Chefia do NRE de Francisco Beltrão, em 28/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei



PROCESSO Nº 1136/15

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº/1815/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Capanema – Ensino Médio, do município de Capanema.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Portanto, em suas atuais condições, atendem aos quesitos legais para a oferta do curso.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Capanema – Ensino Médio, do município de Capanema, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, a partir de 15/04/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 15/04/18 até 15/04/23, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1136/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE